



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 271/2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 657.567,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20026/797
Valor: R\$ 305.567,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.811.4
Ação: 2.165 – Programa Bolsa Atleta
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/243
Valor: R\$ 352.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 1.21 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20026/681
Valor: R\$ 305.567,00



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade Orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.186 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/116
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.104 – Manutenção Administrativa da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/236
Valor: R\$ 203.530,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.104 – Manutenção Administrativa da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/240
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.4
Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/606
Valor: R\$ 36.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.4
Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/233
Valor: R\$ 24.700,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.4
Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/235
Valor: R\$ 37.770,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 096/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 657.567,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL.

O valor a ser suplementado referente à Secretaria Municipal de Educação faz-se necessário para ajustar as fontes de recurso do salário educação e, referente ao valor para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, esse será necessário para empenhar o mês de novembro de 2019 a ser pago em dezembro de 2019 do bolsa atleta e iniciação esportiva.

As suplementações pleiteadas serão supridas pela anulação do saldo de dotações cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser analisada e deliberada na sessão subsequente à sua propositura.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município